



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 123 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

**MUNICÍPIO DE MARLIÉRIA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE COMPROMISSO  
DE ESTÁGIO**

**LEI Nº 11.788, DE 25 DE SETEMBRO DE 2008.**

### **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA – FADIPA** – estabelecida na Rua João Patrício Araújo, 195, Bairro Veneza, Ipatinga/MG, inscrita no CNPJ sob o n. 17.080.078/0015-61, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

### **PARTE CONCEDENTE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Praça JK, nº 106, Centro, Marliéria/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 16.796.872/0001-48, neste ato representada por seu representante abaixo assinado.

### **ALUNO**

**ISABELA QUINTÃO CASTRO**, residente na Rua Miguel Maura, nº 20, Apto. 201, Bairro Garapa, Município de Timóteo/MG, CEP: 35.180-456, portadora da Cédula de Identidade nº MG-14.453.988, expedida pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, inscrita no CPF sob o nº 085.072.126-11.

Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima qualificadas, de comum acordo, resolvem aditar o Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre as partes nas seguintes cláusulas e condições.

1. O horário de estágio do aluno compreenderá das 12 às 18 horas, perfazendo 30 horas semanais. A jornada deverá ser compatível com o horário escolar do estudante.
2. O presente Termo Aditivo de Compromisso de Estágio é celebrado para vigorar pelo prazo certo de 06 (seis) meses, iniciando-se em (14/08/2017) e com término previsto para (14/02/2018). Podendo, porém, ser denunciado por qualquer das partes, a qualquer tempo, inclusive pelo aluno beneficiário, sem que a parte denunciante e/ou denunciada tenha de pagar multa e/ou indenização à parte contrária, mediante Aviso Prévio de 05 (cinco) dias úteis.
3. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Termo de Compromisso de Estágio, em tudo em que não conflitarem com este instrumento.
4. As partes elegem o Foro da Comarca de Timóteo para dirimir quaisquer questões que envolvam o presente instrumento, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente em 3 (três) vias de igual teor e como parte interveniente, a Instituição de Ensino abaixo qualificada, nos termos do Art. 7º da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

Timóteo, 11 de agosto de 2017.

**FACULDADE DE DIREITO DE IPATINGA – FADIPA**  
**INSTITUIÇÃO DE ENSINO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA**  
**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**ISABELA QUINTÃO CASTRO**  
**ALUNA ESTAGIÁRIA**



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 123 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### RATIFICAÇÃO

#### PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2017

#### INEXIGIBILIDADE Nº 11/2017

Ratifico as conclusões da douta Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Marliéria/MG, no sentido de declarar inexigível a Licitação para aquisição de livros literários através da Livraria Clássica Distribuidora de Livros Ltda, voltados especificamente para as crianças das creches e pré-escola, com idade de 0 a 4 anos, conforme Processo Licitatório nº 37/2017, Inexigibilidade nº 11/2017, de acordo com o Art. 25, inciso III da Lei 8666/93, com o valor total de R\$4.054,98 (quatro mil e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos).

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Após análise do Processo nº 37/2017 e com base na Lei Federal nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, **ADJUDICO** o presente processo de Inexigibilidade nº 11/2017 para aquisição de livros literários através da Livraria Clássica Distribuidora de Livros Ltda, voltados especificamente para as crianças das creches e pré-escola, com idade de 0 a 4 anos.

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Marliéria, nos termos do Art. 38, inciso VII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, homologa o Processo de Inexigibilidade nº 11/2017 para aquisição de livros literários através da Livraria Clássica Distribuidora de Livros Ltda, voltados especificamente para as crianças das creches e pré-escola, com idade de 0 a 4 anos.

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

**GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

*CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2017*

*TERMO DE COLABORAÇÃO LEI FEDERAL Nº  
13.019/2014*

*DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2017*

O Prefeito Municipal, Geraldo Magela Borges de Castro, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** o processo de chamamento público nº 002/2017, que tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o município de Marliéria, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce, CNPJ: 07.489.428/0001-99.

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Município de Marliéria – MG

Marliéria, 11 de Agosto de 2017 – Diário Oficial Eletrônico  
ANO V/ Nº 123 – Lei Municipal 1016 de 18/07/2013.

### **TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Após análise do processo de Chamamento Público Nº 002/2017, com base na LEI FEDERAL Nº 13.019/2014 - DECRETO MUNICIPAL Nº 027/2017, **ADJUDICO** o presente processo que tem como finalidade a seleção de propostas para a celebração de parcerias com o município de Marliéria, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Meio Ambiente e Turismo, por meio da formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à Associação dos Amigos do Parque Estadual do Rio Doce, CNPJ: 07.489.428/0001-99, o valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Marliéria, 11 de agosto de 2017.

**Geraldo Magela Borges de Castro**  
**Prefeito Municipal**

-----

### **EXTRATO**

#### **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2017**

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO  
PARQUE ESTADUAL DO RIO DOCE

CNPJ: 07.489.428/0001-99

OBJETO: Gestão das Unidades de Conservação  
Ambiental – APA's Belém e Jacroá.

VALOR MENSAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e  
quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017